

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

L E I Nº 557/84

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pirapetinga, para o triênio 1985/1987, elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 831.000.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MILHÕES).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1985/1987, são assim distribuídos:

	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>TOTAL</u>
Alienação de Bens	1.500.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.500.000,00
Transferências de Capital	<u>88.500.000,00</u>	<u>224.000.000,00</u>	<u>512.000.000,00</u>	<u>824.500.000,00</u>
T O T A L	<u>90.000.000,00</u>	<u>226.000.000,00</u>	<u>515.000.000,00</u>	<u>831.000.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.


ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 12 de outubro de 1984.


CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Secretário


OSMINDO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal